LEI COMPLEMENTAR Nº 1.005 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a remuneração mensal da função de Conselheiro Tutelar do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A função de Conselheiro Tutelar do Município da Estância Hidromineral de Lindóia será subsidiada através de remuneração mensal no valor de R$ 464,83 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2006.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 18 de dezembro de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de dezembro de 2006.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração